

REL 055-22 A

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FUNDEP

CNPJ: 18.720.938/0001-41

Programa Rota 2030 - Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras mais competitivas.

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Auditoria independente nas documentações e processos correspondentes ao período de 18/10/2019 a 31/12/2020 do **Programa Rota 2030 - Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas**, em conformidade com Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 e Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários.

O Programa Rota 2030 foi instituído pela Lei Federal 13.755 de 10 de dezembro de 2018 com o objetivo de apoiar o desenvolvimento tecnológico, a competitividade, a inovação, a segurança veicular, a proteção ao meio ambiente, a eficiência energética e a qualidade de automóveis, de caminhões, de ônibus, de chassis com motor e de autopeças, incentivando os projetos de pesquisa e desenvolvimento em toda a cadeia e modernização do mercado a longo prazo, através de incentivos fiscais.

Por meio do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019, datado de 18 de outubro de 2019, a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA (FUNDEP)** foi designada como Coordenadora do Programa.

ÍNDICE:

1. <i>Objetivo do trabalho</i>	3
2. <i>Aspectos relevantes</i>	3
3. <i>Informações técnicas</i>	4
4. <i>Informações gerais</i>	4
5. <i>Prestação de contas</i>	5
6. <i>Resultados da Auditoria</i>	6
6.1. <i>Aspectos contábeis</i>	7
6.2. <i>Aspectos de conformidade</i>	8
6.3. <i>Aspectos administrativos</i>	9
6.4. <i>Aspectos de resultado</i>	10
7. <i>Considerações finais</i>	11

1. Objetivo do trabalho.

Os trabalhos de auditoria foram executados com o objetivo de analisar as documentações e processos envolvendo o **Programa Rota 2030 relativo a Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas**, no período compreendido entre 18/10/2019 e 31/12/2020, compreendendo:

- O cumprimento das metas previstas nos acordos de cooperação técnica.
- O cumprimento das metas dos indicadores propostos pela instituição coordenadora e aprovados pelo Conselho Gestor.
- A adequação dos processos de seleção de projetos aos critérios e normas previstos nos acordos de cooperação técnica.
- A execução dos projetos, particularmente sob os aspectos técnicos, financeiros e de cronograma, incluindo o acompanhamento por parte das instituições coordenadoras.
- A avaliação os relatórios contábil-financeiros apresentados pela **FUNDEP**.

2. Aspectos relevantes.

Em nossos trabalhos consideramos como mais relevantes os seguintes aspectos:

- Aspectos contábeis referentes a parte financeira dos projetos.
- Aspectos de conformidade no que tange a repasses e adequação no uso de recursos e adequação dos processos de seleção dos projetos.
- Aspectos administrativos relativo à execução dos projetos, metas pactuadas entre a **FUNDEP** e as instituições contratadas, cronograma dos projetos.
- Aspectos de resultado referente ao atingimento de metas por parte dos programas prioritários Rota 2030 - Linha IV.

No período objeto de nossa análise, 18/10/2019 a 31/12/2020, não ocorreram execuções de projetos. A movimentação neste período refere-se a aportes de recursos pelas empresas que se beneficiaram do Regime de Autopeças não Produzidas, além de pequenas despesas iniciais para implantação dos projetos.

3. Informações técnicas.

Nossos trabalhos foram executados em conformidade com a norma **NBCTO 3000 – Trabalho de Asseguração Diferente de Auditoria e Revisão** - do Conselho Federal de Contabilidade, normas emanadas pelo Instituto Brasileiro de Contadores – IBRACON, com aderência ao IFRS – Padrão Internacional de Demonstrações Financeiras, bem como às seguintes regulações:

- Portaria nº 86, do Ministério da Economia, de 12/03/2019, Art. 21, Inciso III.
- Portaria SEPEC nº 13.873, de 16/12/2019.
- Resolução SDIC/ME nº 3 de 13/11/2020, Art. 27, 28 e 29.
- Resolução SDIC/ME Nº 4 de 29/12/2021.
- Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 celebrado entre a **FUNDEP** e o Ministério da Economia.

Durante a realização de nossos trabalhos, não tivemos limitações em nosso escopo de trabalho, sendo que toda a documentação e informações solicitadas foram devidamente apresentadas.

4. Informações gerais.

Adiante, segue informações gerais resultado de verificações:

- **Aportes:** Foram confirmados os recebimentos dos aportes de recursos pelas empresas beneficiadas pelo Regime de Autopeças não Produzidas, através dos créditos nos extratos bancários.

- **Repasses de recursos:** Não ocorreram repasses de recursos para projetos, pois, no período analisado, de 18/10/2019 a 31/12/2020, não houve nenhuma execução.
- Não foram identificadas despesas sem comprovação, conforme atesta os documentos de pagamento das despesas que se relacionam a movimentação transcrita nos extratos bancários, apresentados da conta vinculada aos projetos.
- Foram confirmados os processos de seleção dos projetos desde as chamadas públicas até as assinaturas nos termos de parceria.
- A manutenção dos recursos em conta bancária específica, bem como a aplicação destes recursos em títulos públicos do governo federal, está em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.
- Não foram identificadas destinações de recursos aportados acima do valor limitado pelo Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.
- Não houve no período auditado, a execução de projetos, não sendo aplicável discorrer sobre a evolução de cronogramas e atingimentos de metas neste momento.

5. Prestação de contas.

Considerando a ausência da execução de projetos no período da auditoria, na prestação de contas apresentada, constam os aportes recebidos e pagamentos realizados referentes a despesas administrativas e iniciais para avaliação dos projetos:

	Valores (R\$)
Entradas	
Aportes 2019	11.175.011,04
Aportes 2020	57.485.848,66
Rendimentos financeiros	372.018,80
Total das entradas	69.032.878,50
Saídas	
Equipamentos e material permanente	7.000,00

Material de consumo	1.263,52
Serviços de terceiros pessoa física	27.827,31
Serviços de terceiros pessoa jurídica	207.715,65
Passivo trabalhista	13.769,60
Pessoal	91.062,59
Software	232,50
Tarifas bancárias	167,28
Viagens/deslocamentos/transportes	16.180,72
Total das Saídas	365.219,17
Saldo em 31/12/2020	68.667.659,33

- Os aportes foram confirmados por meio dos créditos constantes nos extratos bancários de conta corrente e os rendimentos financeiros pelos extratos bancários de aplicação financeira.
- As despesas foram confirmadas pelos comprovantes de pagamento confrontados com a relação individualizada de despesas no período.
- A prestação de contas está em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019, referente a prestação de contas, com a elaboração e apresentação trimestral do Relatório Financeiro contendo a lista de depósitos no período e identificação das empresas depositantes, nos termos do Inciso I, do Art. 21, da Portaria nº 86/2019, Anexo II e semestral do Relatório contendo a descrição das atividades realizadas e resultados alcançados, nos termos do Inciso II, do Art. 21, da Portaria nº 86/2019, Anexo III.
- Os Relatórios apresentam as informações requeridas nos Incisos I e II, da Portaria nº 86/2019.

6. Resultados da Auditoria.

Os documentos e os processos do **Programa Rota 2030 - Linha Prioritária IV – Ferramentarias Brasileiras Mais Competitivas**, correspondentes ao período de 18/10/2019 a 31/12/2020, apresentadas sob a responsabilidade da **FUNDEP**, foram analisados conforme exposto acima, dos quais se conclui:

6.1. Aspectos contábeis:

- **Evolução dos aportes por empresas que se beneficiam do Regime de Autopeças não Produzidas:** Os aportes foram confirmados por meio dos créditos constantes nos extratos bancários de conta corrente e os rendimentos financeiros pelos extratos bancários de aplicação financeira, nos termos do Inciso I, do Artigo 21, da Portaria 86 de 12/03/2019 do Ministério da Economia.
- **Previsão de repasses financeiros, aplicação dos recursos, taxas de administração e regras para prestação de contas:** No período analisado não ocorreram repasses financeiros, nem aplicação de recursos em projetos. As taxas de administração foram repassadas à coordenadora de acordo com os percentuais estabelecidos nos contratos com as instituições envolvidas tendo como base o valor dos aportes.

As regras para prestação de contas estão estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica 02/2019.

- **Taxa de administração:** O controle financeiro os valores relativos às taxas de administração e os respectivos repasses nos extratos bancários, estão em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019. A taxa de administração está sendo apurada no percentual de 5% sobre os aportes recebidos, conforme determina a Cláusula Sétima do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.
- **Aplicação financeira dos recursos captados e dos rendimentos obtidos:** Os recursos financeiros encontram-se devidamente aplicados em títulos públicos do governo federal, conforme extratos bancários de aplicações financeiras e em conformidade com a Clausula Sexta do Acordo de Cooperação Técnica 02/2019.
- **Percentual de alavancagens e/ou contrapartidas não financeiras:** Não ocorreram contrapartidas não financeiras no período.

- **Evolução do ativo não circulante imobilizado da FUNDEP:** Não ocorreram aquisições de imobilizado no período.

Concluimos que os aspectos contábeis estão controlados adequadamente com documentação suporte e em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 e Termo de Referência firmado entre a **FUNDEP** e o Ministério da Economia.

Não identificamos deficiências de controles nos aspectos contábeis que sejam passíveis de melhoria e otimização.

6.2. Aspectos de conformidade:

- **Repasse às instituições executoras de projetos com o estabelecido nos respectivos objetivos, metas e ações do Termo de Cooperação Técnica:** No período objeto de nossos trabalhos, não ocorreram repasses para execução de projetos.
- **Adequação do uso dos recursos com os valores de mercado:** No período não foram aplicados recursos nos projetos, não sendo possível verificar a adequação do uso dos recursos com os valores de mercado.
- **Regularidade do estabelecido nos contratos celebrados pela instituição coordenadora e as instituições beneficiárias dos recursos oriundos da linha prioritária IV:** Atestamos a regularidade dos contratos celebrados entre a instituição coordenadora e as instituições beneficiárias.
- **Adequação dos processos de seleção de projetos:** No período de 18/10/2019 a 31/12/2020 constatamos que a **FUNDEP** promoveu:
 - (i) Consulta pública, no período de 13 a 18 de fevereiro de 2020;
 - (ii) 04 chamadas públicas referentes a linha IV visando projetos de Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT) em parceria com empresas e startups de todo o Brasil, contemplando 04 eixos:

Eixo I – Aperfeiçoamento e implantação.

Eixo II - Pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Eixo III – Pesquisa e desenvolvimento disruptivos.

Eixo IV- Desenvolvimento a partir de demonstradores.

Prazo para submissão de propostas: Eixos I, II e III até 21/09/2020 e eixo IV até 05/08/2020.

- (iii) Chamada pública: Realizada no segundo semestre de 2020.
- (iv) Assinatura dos Acordos de Parceria: dezembro de 2020.

Concluimos que o processo foi executado de forma adequada, não identificando inconformidades a relatar ou melhorias a serem sugeridas.

Os controles estão adequadamente suportados por documentação, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica 02/2019 e o Termo de Referência firmado entre a **FUNDEP** e o Ministério da Economia

6.3. Aspectos administrativos:

- **Adequação dos projetos contratados com a execução dos objetivos e metas da linha prioritária IV:** No período, não foram executados projetos, não sendo aplicável a verificação da adequação dos projetos em relação a execução dos objetivos e metas da linha prioritária IV e se os mesmos se encontram em conformidade com os editais, chamadas públicas ou instrumentos correspondentes.
- **Alcance das metas pactuadas entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela linha prioritária IV:** No período, não foram executados projetos, não sendo aplicável a verificação da adequação dos projetos em relação a execução dos objetivos e metas da linha prioritária IV e se os mesmos se encontram

em conformidade com os editais, chamadas públicas ou instrumentos correspondentes.

- **Cumprimento do cronograma pactuado entre a FUNDEP e instituições contratadas envolvidas na execução de projetos apoiados pela linha prioritárias IV:** No período, não foram executados projetos, não sendo aplicável a verificação do cumprimento do cronograma e se o mesmo está em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.
- **Adoção adequada dos procedimentos pactuados entre a instituição coordenadora e instituições envolvidas na execução de projetos apoiados pela linha prioritária IV:** No período, não foram executados projetos, não sendo aplicável a verificação da adoção dos procedimentos e se os mesmos estão em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

Devido ao fato de não terem sido executados projetos no período em análise, não foi possível concluirmos sobre os controles e eventuais deficiências relativas aos aspectos administrativos.

6.4. Aspectos de resultado:

- **Atingimento de metas por parte do programa prioritário Rota 2030 linha prioritária IV:** No período, não foram executados projetos, não sendo aplicável a verificação de metas em conformidade com o disposto nos instrumentos firmados entre a **FUNDEP** e as instituições executoras.

Devido ao fato de não terem sido executados projetos no período em análise, não foi possível concluirmos sobre os controles e eventuais deficiências relativas aos aspectos de resultado.

7. Considerações finais.

Conforme evidenciado nas averiguações e análises que realizamos, não identificamos evidências de nenhum fato relevante que pudesse nos levar a concluir pela existência de deficiências significativas nos controles internos, procedimentos, processos e comprovações que, em nosso julgamento, pudessem afetar a capacidade para registrar, processar, resumir e relatar as contas, no âmbito contábil, apresentados pela **FUNDEP**, o que nos leva a concluir que os registros estão representados adequadamente em todos os seus aspectos relevantes.

Belo Horizonte, 31 de maio de 2022.

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
CRC-MG nº 4.753 / CVM nº 7720 / CNPJ nº 20.763.801/0001-16
Inscr. Municipal: 337825.001-3 / Inscr. Estadual: Isento.

DÁRIO LÚCIO PINTO
Sócio Responsável
Contador-CRC-MG nº 36.375